Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

abril 2023



SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO



DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

Índice

1. Nota Preambular	3
2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro	4
2.1. Missão	4
2.2. Atribuições	4
2.3. Organograma	6
3. Responsáveis Setoriais	7
4. Identificação dos Riscos	8
5. Monitorização do Plano	9
6. Identificação das medidas implementadas em 2021	10
6.1 Medidas Gerais	10
6.2 Medidas Concretas	10
7. Nota Conclusiva	16





DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

1. Nota Preambular

Em cumprimento das Recomendações n.º 1/2009, de 1 de junho, e n.º 3/2015, de 1 de julho, publicadas na 2.ª Série do Diário da República, respetivamente, n.º 140, de 22 de julho e n.º 132, de 9 de julho, aprovadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas (CPC), é apresentado o Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), referente ao ano de 2022, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro cuja estrutura funcional, resultou da fusão, a partir de 2015, das extintas Direção Regional do Orçamento e Contabilidade (DROC) e da Direção Regional do Tesouro (DRT), agregando assim as respetivas missões e atribuições.

As diversas recomendações emanadas pelo CPC, incidem sobre a necessidade "de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas".

Recordamos que no contexto do quadro pandémico passado, o CPC emitiu a recomendação sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19, e já em abril de 2021, também emanou a recomendação sobre as boas práticas de cibersegurança, no sentido de se garantir um elevado nível de segurança das redes e dos sistemas de informação da Administração Pública, protegendo-se contra os ataques que coloquem em causa a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e respetivos serviços.

O Plano, segundo o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), deverá conter, designadamente, os seguintes elementos:

- 1. Identificação dos riscos de corrupção;
- 2. Indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- 3. Definição e identificação dos responsáveis envolvidos;
- 4. Elaboração de um relatório sobre a execução do Plano.

No ano de 2022, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro, desenvolveu e cumpriu com o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), sobre o qual agora produz-se o respetivo Relatório de execução reportado a 31 de dezembro de 2022, o qual teve por base o envolvimento, participação e contributos dos dirigentes das unidades orgânicas envolvidas registando-se a boa cooperação e compreensão de todos os responsáveis.

A Diretora Regional do Orçamento e Tesouro,

Dulce Faria Veloza



DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro

2.1. Missão

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), é um serviço executivo da Secretaria Regional das Finanças (até agosto de 2021, da ex-Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, extinta através do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto), tem a sua estrutura organizativa definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto, e tem por missão, nos termos do artigo 2.º, "exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados na administração pública regional, para efeitos de contas nacionais, verificar a regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira."

2.2. Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DROT tem as seguintes atribuições, conforme artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto:

- a) Contribuir para a definição e controlo da política orçamental e financeira regional, estudando e propondo as medidas necessárias à sua execução;
- b) Coadjuvar o vice-presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o diretor regional adjunto das Finanças na coordenação e elaboração da proposta anual de Orçamento Regional;
- c) Elaborar a Conta da Região;
- d) Tomar e propor medidas normativas de organização, simplificação e uniformização dos serviços e organismos em matéria de contabilidade pública regional, com vista ao seu desenvolvimento e articulação com os programas do Governo Regional;
- e) Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamental em colaboração com as respetivas unidades de gestão, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos;
- f) Coordenar a contabilização das receitas e despesas públicas e das operações extraorçamentais;
- g) Elaborar o quadro plurianual do Orçamento da Região em articulação com a Direção Regional de Estatística da Madeira e demais entidades envolvidas;
- Preparar os projetos de diploma de execução orçamental e instruções para o seu cumprimento e emitir pareceres sobre apoios financeiros e diplomas que impliquem perda de receita ou aumento da despesa pública com impacto no Orçamento da Região;
- Superintender na elaboração e divulgação de normas de contabilização de receitas e despesas públicas e colaboração na definição de regras e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações financeiras da Região, de acordo com os modelos conceptuais definidos pela

W.



DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

Comissão de Normalização Contabilística;

- j) Produzir informação respeitante à execução orçamental, dívida pública regional e demais matérias relativas às finanças públicas;
- k) Assegurar, no âmbito da elaboração do Orçamento Regional, da contabilidade pública e das demais áreas da sua competência, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado da informação;
- Avaliar a cedência e controlar os apoios financeiros e os empréstimos contratados, nos termos da lei;
- m) Coordenar as operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional direta e prestar apoio na emissão e gestão da dívida de entidades participadas da Região;
- n) Instruir e acompanhar os processos de concessão de avales da Região e fiscalizar o cumprimento dos respetivos requisitos pelas entidades beneficiárias, nos termos da lei;
- o) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/M, de 4 de março, assegurar, no âmbito da execução da política e da administração dos ativos financeiros, o acompanhamento financeiro das participações sociais da Região Autónoma da Madeira;
- p) Assegurar a gestão de ativos e a assunção e regularização de passivos e responsabilidades financeiras da Região;
- a) Diligenciar para a recuperação de créditos decorrentes de operações de intervenção financeira;
- r) Participar nas políticas e medidas produzidas para o setor administrativo autárquico, salvaguardando o interesse e especificidades das autarquias locais da Região e o poder consagrado à autonomia regional;
- s) Propor medidas de apoio financeiro às autarquias locais da Região e acompanhar a sua situação económico-financeira e contabilística, nos termos da legislação em vigor;
- t) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;
- u) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;
- v) Propor às entidades competentes, a realização de auditorias orçamentais e financeiras, aos diversos serviços da Administração Pública Regional, com vista a um efetivo controlo da regularidade das despesas e receitas orçamentais;
- w) Promover e decidir sobre trabalhos e estudos a efetuar no âmbito das competências da DROT;
- x) Exercer todas as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei ou determinadas superiormente ou ainda que decorram do normal exercício das suas funções.

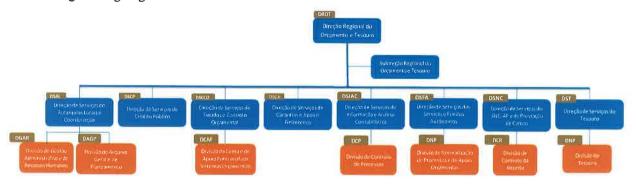




DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

2.3. Organograma

O Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto, aprovou a Orgânica da DROT e a sua estrutura nuclear foi aprovada através da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro, alterada pela Portaria n.º 289/2022, de 7 de junho, tendo o Despacho n.º 281/2022, de 21 de julho, aprovado a estrutura flexível para criar as condições necessárias ao efetivo exercício das suas competências, cuja estrutura está definida no seguinte organograma:







DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

3. Responsáveis Setoriais

Conforme decorre das recomendações procedidas do Conselho de Prevenção da Corrupção, a definição, execução e verificação do PGRCIC constitui uma responsabilidade de todas as unidades orgânicas da respetiva entidade.

Nos mapas a seguir apresentados, é feito o balanço da implementação das medidas preventivas, indicadas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, e os riscos e medidas mais diretamente identificados para a DROT e respetivas unidades orgânicas.

De acordo com as recomendações supramencionadas foram designados os responsáveis setoriais pelo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, correspondendo aos dirigentes de cada unidade orgânica no ano 2022, nomeadamente:

- Diretora Regional do Orçamento e Tesouro: Dra. Dulce Feliciana Alves Faria Veloza
- Subdiretor Regional: Dr. Jorge Miguel do Vale Fernandes
- Direção de Serviços de Autarquias Locais e Coordenação: Dr. Rui Manuel Nóbrega Paixão
- Direção de Serviços de Crédito Público: Dra. Teresa Maria Santos Pereira
- Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental: Dr. Hugo Duarte Araújo da Costa
 - Divisão da Conta e de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais Dra. Telma Alexandra Jaleca Leonardo
- Direção de Serviços de Garantias, Património e Apoios Financeiros: Dra. Matilde Ivone
 Henriques Pereira Pestana de Gouveia
- Direção de Serviços de Informação e Análise Contabilística: Dr. Antonio Carlos Pereira
 César Faria
- Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos: Dra. Lucília Fernandes
 Branquinho Costa Neves
 - Divisão de Normalização de Processos e de Apoio Orçamental Dra. Mariana
 Gomes Garcês
- Direção de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas: Dra. Tânia Macedo Oliveira
 Camacho Fernandes
 - O Divisão de Controlo da Receita Dr. Jean Diego de Freitas
- Direção de Serviços do Tesouro: Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues





DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

4. Identificação dos Riscos

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, definiu como atividades de risco agravado, as que abrangem designadamente:

- As aquisições de bens e serviços;
- · As empreitadas de obras públicas e concessões sem concurso;
- As permutas de imóveis do estado com imóveis particulares;
- As decisões de ordenamento e gestão territorial;
- Outras suscetíveis de propiciar informação privilegiada para aquisições pelos agentes que nelas participem ou seus familiares.

Para a análise do risco foram considerados três níveis de graduação tendo em conta o impacto previsível.

- 1. <u>Fraco</u>: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição;
- 2. <u>Moderado</u>: a situação de risco pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- 3. <u>Elevado</u>: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;

Confrontando as atribuições da DROT com as atividades consideradas de risco agravado, identificamos as seguintes áreas onde eventualmente poderá existir riscos de corrupção e infrações conexas:

- 1. Área da Contratação Pública Identificada como área de risco baixo.
- 2. Área de Atribuição de Apoios e Avales Identificada como área de risco baixo.
- 3. Área de Emissão de Pareceres Identificada como área de risco baixo.
- 4. Área de Gestão Financeira e Tesouraria Identificada como área de risco baixo.
- 5. Área de Gestão de Recursos Humanos Identificada como área de risco baixo.
- 6. Área de Gestão Documental Identificada como área de risco baixo.





DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

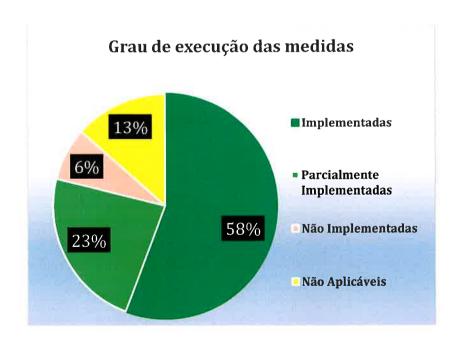
5. Monitorização do Plano

Verifica-se da análise, que existe um melhoramento dos procedimentos, e que as medidas previstas na sua generalidade têm sido introduzidas no aplicável, na estrutura formal e informal da DROT, permitindo reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas tendo em conta, que grau de risco das atividades, é considerado fraco no universo das suas atribuições e competências.

Constata-se que o cumprimento e aplicação do PGRCIC alcançou um resultado positivo no que se refere à execução do mesmo, observando-se um nível de aplicação das medidas enunciadas de 81%, sendo que os restantes 19%, não foram implementados ou não foram consideradas como medidas aplicáveis neste ano económico.

Confirma-se um maior grau de execução das medidas preventivas face ao ano de 2021, que então apresentava 79%, da aplicação das medidas implementadas e parcialmente implementadas, concluindo-se que houve um aperfeiçoamento global dos procedimentos, e que as medidas previstas foram na sua maioria cumpridas na estrutura orgânica da DROT, permitindo reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas.

Assim, pode-se verificar através do gráfico seguinte o grau de implementação das medidas previstas para 2022.







DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

6. Identificação das medidas implementadas em 2022

6.1 Medidas Gerais

No que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os funcionários e serviços, constata-se a necessidade de continuar a aprofundar o envolvimento dos funcionários da DROT no domínio da prevenção da corrupção e, bem assim, reforçar os meios de sensibilização nesta área.

		Responsáveis	Gr	au de			
Ações	Medidas previstas	pela Implementação	T ₂	Pi	NI	NA	Observações
	Envio de correio eletrónico aos funcionárlos, informando a disponibilização do Plano, com particular destaque para a Carta de Ética da Administração Pública	DROT	x				
Ações de divulgação e esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)	Divulgação de matérias de prevenção da corrupção e riscos conexos, através de ações formativas e de sensibilização sobre o PGRCIC, bem como de documentos relacionados os princípios gerais na gestão de dinheiros públicos, com particular destaque para a legalidade, o interesse público, a imparcialidade, a economicidade, a eficiência e eficácia na gestão dos recursos financeiros	DROT	x				
Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos	A realização de ações de formação especificamente para os quadros de dirigentes, chefias intermédias e demais funcionários, adequando o conteúdo da formação ao exercício das funções públicas, nomeadamente, o Códigos dos Contratos Públicos, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o Código do Procedimento Administrativo, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual	DROT	x				A contratualização é competência da Direção Regional com alçada na matéria. A DROT limita-se a manifestar as suas necessidades formativas.
Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRCIC	A constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRCIC, com o objetivo de coordenar as atividades de implementação do Plano, reunir periodicamente e elaborar um relatório anual sobre a execução do PGRCIC	DROT			х		

I - Implementada

6.2 Medidas Concretas

Nos quadros apresentados nas páginas seguintes, consta a desagregação das medidas concretas e a implementação das medidas preventivas indicadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

D.

PI - Parcialmente Implementada

NI - Não Implementada

NA - Não Aplicável

Região Autónoma da Madeira Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

					Grau de Execução das medidas				
Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	Observações
1 Área da Cont	tratação Pública	(5)	14)	(6)	(4):	(7)	161	(9)	(19)
1.1-Verificação	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades		Promoção de ações de fiscalização, a promover pelos responsáveis pelas aquisições	DAC	x				
	de materiais inferiores às contratadas; Tráfico de Influência; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (Ex rotação de pessoal)	DAC	x				A DSIAC colabora e coadjuva, atuando na sua área restrita a montante
			Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços					х	
			Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação	DROT	x				
1.2-Processos de aquisição de bens e	Supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa; Corrupção passiva para ato llicito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação,	Fraco	Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência	DROT	x				
serviços			Promoção de formação nas áreas do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT		×			
			Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do tornecedor e de avaliação da satisfação da qualidade do tornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição					x	
	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou licito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.		Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência	DROT	×				
1.3-Aquisição		F	Promoção de formação na área do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT		×			
de bens.			Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual	DROT		x			
				Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, a promover de acordo com o Plano de intervenções	DROT		x		
1.4- Fornecimento	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em	_	Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT		x			
de bens e	processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para acto lícito ou ilícito; Tráfico de Influência; Participação econômica em negócio.	1	Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os funcionários	DROT	x				
1.5-Pré- consultas para determinação	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação		Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado	DROT			x		
do preço base.			Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet	DRÖT			x		





DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de	o Medidas preventivas	Responsáveis pela implementação	Grau	de Execução			
		Risco Atividade			Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicavel	Observações
1.6-	(8)	131	14	(8)	10	(7)	101	(9)	(9)
Mecanismos identificativos	Favorecimento de fornecedores de forma obter beneficios; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Participação económica em negócio; Tráfico de Influência.	Fraco	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	DROT		x			
	contratação de Intervenção em processo em situação de impedimento		Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas	DROT		х			
1.7- Contratação de formação.		Fraco	Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos	DROT				x	
			Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores	DROT				x	
Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos faisos; Consideração como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tat; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Verificação periódica e aleatória de processos	DSIAC	x				Verificação de todos os PD a pagar pelo GR-RAM
1.9-Renovação de contratos.	Favorecimento de fornecedores; Participação econômica em negócio; Corrupção passiva para ato licito ou ilicito; Tráfico de Influência.	Fraco	Verificação da base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia		x				Controlo dos saldos contratuais



Região Autónoma da Madeira Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

		200		W 745	Grau	de Execução			
Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Implementada		Não Implementada		Observações
- 10	(9)	(1)	(4)	(1)	(6)	188	(8)	193	(40)
Z. AZNOLIIÇÃO OR			Exigência de declarações de interesses	DROT	х			n	Ámbito da cooperação técncia e financeira com as Autarquias Locais. Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho e respetivas atualizações A DSIAC verifica os PD a jusante,
			Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo	DROT	x				controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilistica das eventuais execuções de Avales. A DSGA, não atribui apoios financeiros nem avales, apenas elabora informações e pareceres técnicos em conjunto com o Gabinete Jurídico, sobre a conformidade dos processos
2.1-Atribuição de apoios e		Fraco	Implementação de mecanismos de controlo interno dos contratos, que permitam detetar o incumprimento por parte dos beneficiários, de modo a que lhes sejam aplicadas as sanções	DSGA / DSAL	x				Controlo já efetuado ao longo dos vários anos de atribuição dos apoios através de diversos instrumentos financeiros e de avales.
			Decisões fundamentadas com indicação precisa dos elementos financeiros, técnicos e jurídicos que lhes estão subjacentes		x				Âmbito da cooperação técncia e financeira com as Autarquias Locais. Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de jurho e respetivas atualizações A DSIAC verifica os PD a jusante, controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilistica das eventuais execuções de Avales. A DSGA elabora informações e pareceres técnicos em conjunto com o Gabinete Jurídico, sobre a conformidade dos processos
			Criação de procedimentos que identifiquem a documentação a constar do respetivo processo	DROT	x				Medida implementada, em anos anteriores, com a realização dos manuais de procedimentos existentes.



Região Autónoma da Madeira Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO

	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa		Risco Medidas preventivas	I HAND TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF	Grau	de Execução			
Atividades		Risco Atividade		Responsáveis pela Implementação	Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	Observações
3. Área da Emi	ssão de Pareceres	(3)	(6)	(N).	(9)	(2)	10)	(8)	(19)
	SOU W. P. M. CORI ES		Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade	DROT		x			
3.1- Processos			Distribuição de processos de forma aleatória	DROT	x				
de elaboração de pareceres técnicos	documentos constantes dos processos; Intervenção em processos em situação de impedimento (Ex por familiares	Fraco	Crivagem de alguns pareceres por outra pessoa	DROT		x			
relativos a aquisições	ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Abuso de poder, Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.		Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT	x				
	i ratico de Influencia.		Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar é interveniente ou interessado num processo, que não a que elaborou a informação	DROT	x				
4. Area de Ges	tão Financeira e Tesouraria								
	88 900000 U		Revisão do Manual de Procedimentos	DROT		x			Manual de Procedimentos atualizado
4.1- Processos	Possibilidade de pagamentos indevidos; Possibilidade de apropriação indevida de dinheiros públicos; Omissões na		Informatização dos procedimentos	ESPAP (GerFip)	x				Sistema informático (SNC-AP)
de recebimento ou pagamento de verbas	recebimento prestação de contas do movimento de operações de pagamento tesouraria; Abuso de poder, Informação privilegiada;	Fraco	Verificação periódica e aleatória de autorizações de pagamento	Tribunal de contas	x				Auditorias anuais à Conta do Tesoureiro e outras
orn.			Segregação de funções	DST	x				Setor de expediente (Front-office) e Reconcliação bancária/ verificação de certidões (Back-office)
5. Area de Gest	tão de Recursos Humanos					-U-32-			
5.1- Processamento de remunerações e outros abonos	Possibilidade de pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato; Informação privilegiada.	Fraco	Conferência da folha de processamento dos vencimentos e ajudas de custos, numa base de amostragem, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador, segurança social, IRS, e outros abonos recebidos	DSIAC / DV	x				O cálculo dos descontos obrigatórios são efetuados por edição informática e só são possíveis de alterar por parâmetro central. Os descontos facultativos são inseridos apenas a primeira vez no sistema informático, sendo todo o processamento informático.
5.2-			Segregação de funções e rotatividade			х			
Assiduidade e períodos de	Elaboração e cumprimento do mapa de férias; Arbitrariedade na justificação de faltas; Corrupção passiva	Fraco	Utilização de ferramentas informáticas e nomeação de um gestor responsável do sistema informático respetivo	DRI/DROT	x				
descanso	para acto ilícito; Concussão.		Segregação de funções e rotatividade	DROT	x				
			Ampla divulgação do regime de impedimentos					х	
5.3- Intervenção			Segregação de funções e rotatividade					х	
de contratação	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade). Tráfico de influência: Comunação possão passo		Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa	DRAPMA / DROT	x				
	inimizade); Tráfico de influência; Corrupção passiva para acto ilícito.	1100	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo (Exc Nomeação de júris compostos por elementos internos e externos)					x	





DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

		o ou infração Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				The state of the s
Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa				Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	Observações
170	DI .	.131	[4]	(8)	(8)	171	197	(9)	(10)
6. Área de Ges	tão Documental								
a, Header Deadar Documental			Implementação de sistema de gestão documental com identificação de documentos por código	DIR	x				Portaria de gestão da informação arquivistica publicada (Portaria n.º 142/2023, https://joram.madeira.gov.pt/joram/1s erie/Ano%20de%202023//Serie-049- 2023-03-13sup3.pdf)
6.1- Gestão de arquivo documental	Extravio de documentos; Acesso interno não autorizado a informação reservada	Fraco	Avaliar e implementar níveis de segurança e controlo de acesso a documentos e arquivo	DIR		x			Uma percentagem significativa da documentação se encontra na custódia da DRABM, com todos os requisitos de segurança, exceto depósito de Madeira Tecnopólo, por ser um espaço partilhado. Requisitos para a implementação do RGPD em fase de recolha de dados.

I - Implementada

PI - Parcialmente Implementada

NI - Não Implementada

NA - Não Aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

7. Nota Conclusiva

Este relatório enumera as medidas adotadas durante o ano económico de 2022 em harmonia com as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2009 de 1 de julho, n.º 1/2010 de 7 de abril e n.º 1/2015 de 1 de julho, com vista à prevenção e atenuação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas é um plano conciso e objetivo, assegurando a gestão do risco através de um conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar a DROT no que ao risco se refere.

A elaboração do relatório de acompanhamento da execução do Plano, que inclui informação relativa às diversas áreas das unidades orgânicas, evidencia o empenho e a preocupação dos dirigentes nos cuidados a ter nos aspetos relativos aos riscos e a forma como cada departamento ou serviço procurou implementar as medidas de prevenção que integram os quadros das medidas concretas e o seu grau de execução.

A **Direção Regional do Orçamento e Tesouro** vincula-se ao cumprimento dos princípios da integridade, correção e imparcialidade com o objetivo de combater a fraude e a corrupção, servindo assim de exemplo a outras entidades públicas e privadas.

O presente documento, após aprovação da **Direção Regional do Orçamento e Tesouro**, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como divulgado e disponibilizado aos trabalhadores desta Direção Regional, através da sua página de internet.





Página 16 de 17